

EDITAL 002/2023

Edital de Seleção para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional

A Sociedade de Educação Tiradentes (SET), mantenedora da Universidade Tiradentes (UNIT/SE), do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE) e da Faculdade Tiradentes de Goiana (FITS Goiana), decide lançar e tornar público aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (ProMAI) 2023.1,** que visa selecionar discentes para a realização da Mobilidade Acadêmica Internacional presencial no semestre **2023.2**.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (ProMAI), gerido pela Gerência de Relações Internacionais (GRI) da UNIT/SE, em nome da UNIT/PE e FITS Goiana, é oferecido aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação presencial da UNIT/SE, da UNIT/PE e da FITS Goiana, de modo a possibilitar que os mesmos cursem parte de sua graduação em uma Instituição de Ensino Superior (IES) parceira da SET. Esse programa objetiva proporcionar a vivência de experiências acadêmicas e de integração aos diversos contextos e cenários internacionais, para aquisição de novos conhecimentos, competências e habilidades pertinentes a cada área de formação, no exercício pleno do protagonismo estudantil global.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 2.1. O discente deverá atender aos seguintes requisitos para inscrição:
 - I. Ser maior de 18 anos, residente e domiciliado no Brasil;
 - II. Estar regularmente matriculado em uma instituição vinculada à SET a Universidade Tiradentes (UNIT/SE), o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE) e a Faculdade Tiradentes de Goiana (FITS Goiana) e, no momento da candidatura, estar com integralização da carga horária da matriz curricular de, ao menos, 20% até, no máximo, 80%;
 - a. Para discentes do curso de **Medicina**, devido à natureza mais específica do curso e considerando que os últimos períodos são dedicados ao Internato, o requisito de integralização será substituído por: **Estar regularmente matriculado e, no momento da candidatura, estar cursando entre o terceiro e sétimo período, conforme especificado no item 7.4.**
 - III. Ter média geral ponderada igual ou superior à 7,00 no curso em que o discente está matriculado;
 - IV. Não estar inadimplente financeiramente com nenhuma das instituições vinculada à SET;
 - V. Não ter sido penalizado em processo disciplinar em nenhuma das instituições vinculada à SET;
 - VI. Estar com o esquema de vacinação completo contra COVID-19 (atualmente, 4 doses);

3. DO PROCESSO DE CANDIDATURA

- 3.1. O processo de candidatura para o ProMAI é formado por uma etapa obrigatória: o preenchimento do **Formulário de Inscrição Online** (<u>disponível aqui</u>)
- 3.2. As informações e dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do discente, reservando-se à GRI da UNIT/SE o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se as informações ou documentos pessoais



requeridos forem apresentados de forma parcial, incorreta ou inconsistente, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

- 3.3. A GRI da UNIT/SE não se responsabilizará por inscrições não concretizadas em decorrência de problemas técnicos e de sistemas de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4. A GRI da UNIT/SE reserva-se o direito de excluir da seleção as inscrições não finalizadas dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.5. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico, ou qualquer outra forma que não for aquela especificada no item 3.1.
- 3.6. A GRI da UNIT/SE reserva-se o direito de exigir mais documentos comprobatórios caso ache necessárias futuras avaliações e validações de certificados e/ou declarações apresentadas durante a seleção.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 4.1. O discente deverá inserir, no formulário online, no ato da inscrição, as seguintes documentações obrigatórias, até o prazo estabelecido no Cronograma (item 14) deste Edital:
 - I. Histórico do aluno de sua instituição, constando total de créditos cursados e Média Geral Ponderada;
 - II. Cópia de passaporte válido ou protocolo de solicitação de passaporte emitido pela Polícia Federal;
 - a. No caso da entrega do protocolo de solicitação de passaporte, o discente terá até 10 (dez) dias antes da data de inscrição da Instituição de Ensino Superior (IES) de destino para apresentar o passaporte válido.
 - III. Cópia de documento de identidade (RG/CNH);
 - IV. Carta de Recomendação elaborada por professor ou outra autoridade acadêmica de alguma instituição vinculada à SET;
 - V. Certificado de nível de idioma, avaliado dentro do Quadro Comum Europeu, com no máximo 4 (quatro) anos de sua emissão, e que atenda o nível exigido pela IES parceira em que pretende realizar a mobilidade acadêmica, conforme Anexo II.
 - VI. Comprovante de vacinação contra COVID-19, conforme especificado no item 2.1, VI.

5. DOS LOCAIS DE CONSULTA E DÚVIDAS

5.1. Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, o discente poderá enviar e-mail para o endereço eletrônico international@unit.br ou apresentar-se na GRI da UNIT/SE, localizado no seguinte endereço:

§ 1º Universidade Tiradentes (UNIT/SE):

Gerência de Relações Internacionais Sala 05 – Bloco F – Campus Aracaju Farolândia Av. Murilo Dantas, 300 – Aracaju/SE

Telefone: (79) 3218-2297

Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 14h às 18h.



6. DAS VAGAS

- 6.1. A quantidade de vagas é estabelecida mediante convênio de cooperação acadêmica entre a SET e as IES parceiras. As vagas por IES parceiras podem ser consultadas no Anexo I.
- 6.2. Todas as vagas disponíveis estão sujeitas à aprovação das IES parceiras, que se reservam o direito de analisar a documentação de todos os discentes selecionados para posterior emissão de parecer sobre a candidatura, após este processo de seleção.

Parágrafo único. Algumas IES parceiras podem solicitar o pagamento de taxas acadêmicas específicas no momento de matrícula do discente. Este valor é variável, a depender da IES, sendo pago na moeda do país pelo discente selecionado. O discente será informado da existência de eventuais taxas no momento da sua candidatura na IES parceira.

- 6.3. As IES parceiras têm total liberdade para não aceitar, em suas condições, e em qualquer etapa do processo de nomeação e/ou candidatura, os discentes selecionados por este edital, o que inclui desde a análise da documentação até a emissão da Carta de Aceite.
- 6.4. A distribuição de vagas varia de acordo com o convênio firmado entre as instituições, podendo as IES parceiras distribuírem suas vagas em função do número de discentes por curso/faculdade que podem receber ou do total de vagas disponíveis.
- 6.5. Os cursos disponíveis nas IES parceiras estão relacionados no Anexo IV.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O Processo de Seleção será de natureza eliminatória e classificatória, mediante inscrição online, de acordo com as disposições do item 3, e apresentação dos documentos (item 4) pelo discente.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação será composta pela equipe da GRI da UNIT/SE.

- 7.2. Para atender ao número de vagas estabelecido neste Edital, a GRI da UNIT/SE procederá ao cálculo de classificação dos inscritos utilizando os seguintes critérios:
 - I. Média geral ponderada;
 - II. Total de créditos cursados;
- III. Certificados/Declarações de engajamento acadêmico e de trabalho voluntário de caráter social, com seus devidos documentos comprobatórios, se houver;
- 7.3. A classificação final resulta da soma da pontuação referente aos incisos I, II e III do item 7.2, que estão detalhadas nos itens 7.4 e 7.5.
- 7.4. A pontuação dos incisos I e II do item 7.2 estarão sujeitos ao intervalo de média e integralização, conforme especificado abaixo:



Critérios de Avaliação	Definição e Escalas de Conversão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
	A escala utilizada para a pontuação a partir da Média Geral Ponderada será:		
1. Média Geral Ponderada	Média Geral menor que 7,0000 = desclassificado Média Geral a partir de 7,0000 até 7,9999 = 5,00 pontos Média Geral a partir de 8,0000 até 8,9999 = 10,00 pontos Média Geral a partir de 9,0000 até 9,4999 = 15,00 pontos Média Geral a partir de 9,5000 até 10,0000 = 20,00 pontos	0,00 (Desclassificado)	20,00
2. Total de Créditos Cursados	A escala utilizada para a pontuação a partir da integralização do curso: Intervalo de integralização menor que 20% = desclassificado Intervalo de integralização a partir de 20% até 34,99% = 5,00 Intervalo de integralização a partir de 35% até 49,99% = 10,00 Intervalo de integralização a partir de 50% até 64,99% = 15,00 Intervalo de integralização a partir de 65% até 80% = 20,00 Intervalo de integralização maior que 80% = desclassificado	0,00 (Desclassificado)	20,00
3. Período*	A escala utilizada para a pontuação a partir do período em que o discente de Medicina está matriculado será: Discente matriculado em período inferior ao terceiro=	0,00 (Desclassificado)	20,00

^{*}Apenas para discentes de Medicina

7.5. A pontuação do inciso III do item 7.2 estará sujeita à pontuação cumulativa, conforme especificado abaixo:

Pontuação de Engajamento Acadêmico					
Descrição do Item	Pontos	Período Mínimo	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima	
Projeto de Iniciação Científica	2,5	1 semestre acadêmico	3	7,5	
Monitoria de Disciplina/Mentoria/Programa Buddy	2,5	1 semestre acadêmico	3	7,5	
Liga acadêmica/Atlética/Empresa Júnior	1	1 semestre acadêmico	4	4	
Estágio Não Obrigatório	2,5	06 meses	3	7,5	
Curso/Minicurso de Curta Duração	2,5	30 horas	3	7,5	



Total				60
Certificado de ação voluntária de caráter social	2	03 meses	3	6
Apresentação de Banner/Poster/Comunicação Oral em evento científico		-	4	4
Membro de comissão organizadora de eventos científicos		-	4	4
Capítulo de livro ou Artigo publicado		-	3	6
Trabalho completo publicado em anais de reuniões científicas		-	2	6

- 7.6. Os documentos comprovativos do inciso III do item 7.2 deverão ser certificados ou declarações que especifiquem as principais atividades do discente, e contemplem o período mínimo indicado no item 7.5, contados desde o início do curso na IES de origem.
- 7.7. Os candidatos devem anexar, digitalmente, todos os documentos comprobatórios referentes aos itens do quadro apresentado nos itens 7.4 e 7.5, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição Online. Os comprovantes não apresentados serão considerados não existentes, e, portanto, as respectivas pontuações não serão contabilizadas.
- 7.8. Serão aceitos, como documentos comprobatórios:
 - I. Para a validação da **Média Geral Ponderada**, será verificado o histórico acadêmico do(a) candidato(a);
 - II. Para a validação do **Total de Créditos Cursados** (ou período, no caso dos discentes de Medicina), será verificado o histórico acadêmico do(a) candidato(a);
- III. Para validação da **Participação em Iniciação Científica**, serão verificados os certificados ou declarações assinadas que indiquem o nome completo do(a) candidato(a), o tempo de vinculação à atividade, o nome do(a) orientador(a), e o título da pesquisa realizada;
- IV. Para validação da participação em **Monitoria de Disciplina/Mentoria/Programa Buddy**, assim como em **Liga acadêmica/Atlética/Empresa Júnior**, serão verificados os certificados ou declarações assinadas que constem o nome completo do(a) candidato(a), o tipo da iniciativa e o tempo de vinculação à atividade;
- V. Para validação de **Estágio Não-obrigatório**, serão verificados os termos de compromisso assinados ou declaração da empresa contratante que indique o nome completo do(a) candidato(a), o tempo de vinculação à atividade, as atividades desenvolvidas e os dados da empresa.
- VI. Para comprovação de participação em **Curso/Minicurso de Curta Duração**, serão verificados os certificados que indiquem o nome completo do(a) candidato(a) e a identificação da iniciativa, constando a carga horária mínima de 30h.
- VII. Para comprovação de **Trabalho completo publicado em anais de reuniões científicas**, serão considerados o envio do texto completo ou da primeira página do trabalho devidamente aceito pela comissão científica do evento e que conste o nome completo do(a) candidato(a) como autor(a), bem como do evento que fez parte.
- VIII. Para comprovação de **Capítulo de Livro e Artigo publicado em Periódico Científico**, serão considerados o envio do texto completo, envio da primeira página do texto onde consta o nome completo do(a) candidato(a) como autor(a), ou e-mail de confirmação da publicação com link para acesso ao texto;
 - IX. Para comprovação de participação como **Membro de comissão organizadora de eventos científicos**, serão considerados certificados ou declarações assinadas que constem o nome completo do(a)



- candidato(a), o nome do evento em questão e a atuação do(a) candidato(a) como organizador/mentor/membro da organização;
- X. Para comprovação de Apresentação de Banner/Poster/Comunicação Oral em evento científico, serão considerados certificados que constem o nome completo do(a) candidato(a) como autor ou coautor, o título do trabalho e a devida indicação da atividade desenvolvida;
- XI. Para validação de participação em **Ação Voluntária de Caráter Social**, serão considerados termos de compromisso ou declarações assinadas descrevendo a atividade não remunerada prestada pelo(a) candidato(a) à entidade pública de qualquer natureza ou entidade privada sem fins lucrativos (exceto os trabalhos desenvolvidos nas instituições da SET) constando: o nome social e CNPJ da entidade, nome e CPF do(a) voluntário(a), carga horária/período, o objeto e as condições de seu exercício, atentando para o caráter social da atividade, e o local do serviço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICATÓRIOS

- 8.1. Para efeito de desempate no processo classificatório, serão utilizados os seguintes critérios:
 - a) Maior média geral ponderada;
 - b) Maior número de créditos cursados;
 - c) Discente com maior idade.
- 8.2. A distribuição das vagas será feita mediante a ordem de classificação dos discentes e a ordem de preferência da IES parceira indicada no ato da inscrição. Uma vez que todas as vagas de uma IES parceira sejam preenchidas, ela estará indisponível para os discentes em classificações abaixo.

9. DAS BOLSAS

- 9.1. As instituições vinculadas à SET a Universidade Tiradentes (UNIT/SE), do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE) e da Faculdade Tiradentes de Goiana (FITS Goiana) oferecerão bolsas de mérito acadêmico de apoio à experiência internacional do discente.
- 9.2. Para a mobilidade no semestre 2023.2, haverá a oferta de 16 bolsas de mérito acadêmico de estudos para os discentes aprovados no presente Edital, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, respeitando o seguinte limite de bolsas por unidade:
 - a. 12 bolsas para a Universidades Tiradentes (UNIT/SE);
 - b. 02 bolsas para o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE);
 - c. 02 bolsas para a Faculdade Tiradentes de Goiana (FITS Goiana).
- 9.3. As bolsas de mérito acadêmico serão pagas, até o dia 31/07/2023, em parcela única e depositadas em uma conta corrente de titularidade do discente selecionado, preferencialmente do Banco Santander, a ser informada pelo mesmo.
 - a. Os discentes contemplados com uma bolsa de mérito acadêmico poderão indicar dados provenientes de outras instituições bancárias, contanto que esses sejam de sua própria titularidade.



9.4. Haverá a disponibilidade de no máximo 04 (quatro) bolsas de mérito acadêmico por país, dentre todas as instituições ofertadas. A partir da quinta colocação de cada país, os discentes poderão realizar a mobilidade, contudo sem a bolsa de mérito acadêmico.

Parágrafo Único. Conforme a divisão entre número de bolsas de mérito acadêmico por instituição da SET e por país, será priorizada a distribuição das mesmas por unidade (UNIT/SE, UNIT/PE, e FITS Goiana). Assim, caso um discente bolsista desista, a bolsa passará para o próximo da classificação de sua unidade, respeitando o limite máximo de 4 (quatro) bolsas por país.

- 9.5. Serão contemplados com as bolsas de mérito acadêmico os 16 discentes com as maiores pontuações selecionados no processo seletivo do presente edital para a mobilidade acadêmica em 2023.2, obedecida a ordem de classificação e os critérios de disponibilidade de bolsas por país, vide item 9.4, e por IES de origem, conforme o item 9.2.
- 9.6. Além das bolsas de mérito acadêmico mencionadas no item 9.2, para a mobilidade no semestre 2023.2 haverá a oferta de três (3) bolsas de reciprocidade aos aprovados no presente Edital, que serão exclusivas para a Universidades Tiradentes (UNIT/SE), podendo ser cumulativas com a bolsa de mérito acadêmico. As mesmas são provenientes de acordos de reciprocidade com IES parceiras, que não contarão com um aporte financeiro, mas contemplarão hospedagem em casa de família local e alimentação, sob responsabilidade e critérios das IES parceiras. As bolsas de reciprocidade serão destinadas da seguinte maneira:
 - a) 02 bolsas para a Universidad de Boyacá (Colômbia);
 - b) 01 bolsa para a Universidad Santo Tomás Tunja (Colômbia);
- 9.7. A consolidação da bolsa de mérito acadêmico e/ou da bolsa de reciprocidade está diretamente ligada à aceitação do discente por parte da IES parceira.
- 9.8. Todas as demais regras do programa de bolsa estão disponíveis no Regulamento Geral de Mobilidade Acadêmica Internacional para discentes dos cursos de graduação da SET, disponível no site da Gerência de Relações Internacionais.
- 9.9. O discente bolsista, que se encaixa no item 9.2, deverá comprovar aprovação em pelo menos 2/3 das disciplinas cursadas (do mínimo de 3 disciplinas, como consta no item 15.17) na IES parceira. No caso de reprovação maior que o número indicado, o discente deverá ressarcir o valor da bolsa de maneira integral à sua IES de origem em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão do histórico acadêmico do discente por parte da IES parceira, e não terá direito à renovação de mobilidade acadêmica internacional.

Parágrafo Único. O discente bolsista que não comprovou aprovação em pelo menos 2/3 das disciplinas cursadas na IES de destino deverá ressarcir a sua instituição, depositando o valor da bolsa na conta corrente a ser indicada posteriormente pela GRI da UNIT/SE.

- 9.10. Discentes que já foram contemplados com bolsas de mérito acadêmico nos programas geridos e/ou ofertados pela GRI, a exemplo de edições anteriores do ProMAI; do Tiradentes Solutions; e do *Clerkship for Medical Students* poderão participar da seleção neste edital normalmente. Entretanto, estes não poderão ser agraciados com bolsas de mérito acadêmico.
- 9.11. Discentes que já participaram de outros programas geridos ou ofertados pela GRI, mas que não foram contemplados com bolsas de mérito acadêmico poderão concorrer às vagas do edital e às bolsas sem prejuízo.



10. DAS DESISTÊNCIAS

- 10.1. O discente que vier a desistir de sua participação no ProMAI, deverá estar enquadrado em uma das justificativas elencadas a seguir, além de apresentar a devida comprovação, sendo que o rol de premissas são:
 - a) Em casos de enfermidades comprovadas através de relatórios e atestados médicos de natureza pessoal ou de parentes de 1° ou 2° graus;
 - b) Morte de parentes de 1° ou 2° graus.
- 10.2. Caso o discente selecionado, tendo assinado o termo de adesão ao ProMAI, desistir de realizar a sua mobilidade sem a devida comprovação de umas das justificativas elencadas no item 10.1 deste edital, ele(a) não poderá se candidatar em novo processo seletivo de mobilidade por 3 (três) semestres subsequentes.
- 10.3. Caso o discente selecionado, não tendo assinado o termo de adesão ao ProMAI, desistir de realizar a sua mobilidade, poderá participar das próximas seleções sem prejuízo.
- 10.4. O discente bolsista que vier a desistir de sua mobilidade acadêmica, tendo assinado o termo de adesão e recebido a bolsa de mérito acadêmico para a Mobilidade Acadêmica Internacional, deverá notificar a GRI da UNIT/SE por e-mail. O mesmo terá um prazo de:
 - a. 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da desistência, para devolver o valor recebido, caso não tenha iniciado seu período de mobilidade acadêmica;
 - b. 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação da desistência, para devolver o valor recebido, caso já tenha iniciado seu período de mobilidade acadêmica.
- 10.5. O discente bolsista que desistir de sua mobilidade deverá ressarcir a sua instituição de origem, depositando o valor da bolsa de mérito acadêmico na conta corrente a ser indicada posteriormente pela GRI da UNIT/SE.
- 10.6. O discente bolsista, mesmo apresentando comprovação para desistência, conforme exposto no item 10.1., deverá ressarcir a sua instituição, caso tenha recebido a bolsa de mérito acadêmico.
- 10.7. Caso o discente não proceda com a devolução da bolsa dentro do prazo estipulado estará sujeito às medidas legais e administrativas cabíveis.

11. DO RESULTADO E DA DIVULGAÇÃO

- 11.1. A relação dos discentes selecionados será submetida à apreciação da GRI para publicação e homologação, devendo a convocação ser feita pela ordem classificatória, até o número de vagas estabelecido.
- 11.2. A GRI homologará os resultados classificatórios, encaminhando-os para publicação no site da instituição: https://www.grupotiradentes.com/international/.
- 11.3. O resultado preliminar dos discentes selecionados será divulgado através do Portal da GRI: https://www.grupotiradentes.com/international/, nas datas constantes no item 14.
- 11.4. Dos resultados classificatórios preliminares publicados cabe recurso à GRI, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da sua publicação, observando o horário do expediente administrativo de segunda a sexta. Expirado o prazo sem recurso, os resultados serão homologados pela GRI e publicados no site.



Parágrafo Único. Para proceder com o recurso, o discente poderá se apresentar pessoalmente na GRI, no endereço e horários indicados no item 5.1 com o Formulário de Recurso (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, ou enviá-lo através do endereço de e-mail: international@unit.br. Recursos recebidos por qualquer outra via que não as supracitadas, não serão considerados.

11.5. Em um primeiro momento, será publicado um resultado preliminar. Após a divulgação deste resultado, abre-se prazo para interposição de recursos, em observância do item 11.4 e, após análise dos recursos, será divulgado o resultado final. Portanto, após a análise dos recursos, poderá haver alteração na classificação e nas notas dos candidatos e no resultado.

12. DA RENOVAÇÃO DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

- 12.1. A duração da Mobilidade para os discentes aprovados no ProMAI é de 1 (um) semestre, podendo ser renovado por mais 1 (um) semestre mediante disponibilidade de vaga e aceitação da IES parceira.
- 12.2. A renovação da mobilidade acadêmica do edital 002/2023 não contará com a oferta de bolsa de mérito acadêmico ou da bolsa de reciprocidade.

13. DA CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. As Reitorias, por meio da GRI, reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data		
Período de candidatura online (por meio do formulário <u>link</u>)	De 08 de março a 09 de abril de 2023		
Publicação do pré-resultado	Até às 21h00 do dia 11 de abril de 2023		
Período para apresentação de recursos	De 12 de abril a 13 de abril de 2023		
Publicação do resultado final após os recursos	Até às 21h00 do dia 14 de abril de 2023		
1ª Reunião de Mobilidade com o(a)s aprovados(as)	Prevista para a semana entre os dias 17 e 21 de abril de 2023		
Prazo final para entrega dos Termos de Adesão e Termo de Adesão Bolsista	24 de abril de 2023		
2ª Reunião de Mobilidade com o(a)s aprovado(as)	Prevista para a semana entre os dias 20 e 23 de junho de 2023		
Realização das mobilidades	Datas a serem definidas pelo discente selecionado, de acordo com o calendário acadêmico da IES de destino		

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 15.1. O discente deverá renovar a matrícula na sua instituição de origem a cada semestre em que estiver em mobilidade, com a contratação de todos os créditos da semestralidade, sob pena de ter cancelada a sua mobilidade acadêmica.
- 15.2. A perda de vínculo com a instituição de origem fará com que a mobilidade, por meio do ProMAI, seja cancelada, ficando a cargo da GRI a comunicação com a IES parceira para que a mobilidade seja finalizada imediatamente.
- 15.3. Uma entrevista poderá ser realizada com o discente, caso a comissão de avaliação necessite sanar alguma dúvida.
- 15.4. Serão automaticamente excluídos do processo de seleção os discentes inscritos que não atenderem às exigências constantes neste Edital.
- 15.5. Após a seleção do ProMAI, o aluno ainda ficará sujeito à aprovação por parte da IES de destino, tendo como última etapa a emissão da Carta de Aceite. Esse documento é o que garante que o aluno está apto a realizar a mobilidade acadêmica internacional, sendo imprescindível para a sua participação no programa.
- 15.6. O aluno selecionado para a mobilidade acadêmica internacional, através do edital 002/2023, deverá providenciar, quando aplicável e exigido pelo país de destino, a emissão do visto estudantil.
- 15.7. O candidato não poderá cursar a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso na IES parceira. Já os candidatos que desejarem realizar estágio obrigatório fora do país devem alinhar os procedimentos de equivalência com a sua coordenação de curso antes da entrada em mobilidade.
- 15.8. No caso do discente participante da mobilidade acadêmica internacional que cumprir, em uma IES parceira, um número de créditos totais inferior ao correspondente no semestre em sua IES de origem, o mesmo não terá direito à compensação e/ou ressarcimento dos créditos não cursados. Esses créditos deverão ser contratados e cursados nos semestres subsequentes.
- 15.9. A SET não se responsabilizará por nenhuma despesa financeira referente ao passaporte, visto consular, polícias de fronteiras, passagens aéreas, seguros, hospedagem, alimentação, transporte e outras decorrentes do ProMAI. Essas despesas serão de responsabilidade única e exclusiva dos discentes classificados.
- 15.10. A SET fica isenta de qualquer outra despesa ou responsabilidade decorrente da realização do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, em especial de qualquer evento que venha a ocorrer com o participante do referido programa, durante sua estadia no país de destino.
- 15.11. Todos os documentos (acadêmicos e/ou administrativos) necessários à realização do ProMAI são de responsabilidade exclusiva do discente selecionado.
- 15.12. O discente aprovado para a mobilidade internacional se compromete em realizar o processo de "Solicitação de Entrada na Mobilidade Acadêmica (Nova Regra)", através do Magister, e enviar ao Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros (DAAF) da sua instituição de origem, através de e-mail, os seguintes documentos: visto (quando aplicável); passaporte; passagem de ida; seguro saúde internacional e procuração.
- 15.13. Os discentes selecionados neste edital desde já se comprometem a conceder uma entrevista que poderá ser utilizada em materiais impressos, publicitários ou informativos para divulgações com fins institucionais,



com preservação da dignidade da imagem, além de autorizar o uso e divulgação do seu nome, imagem e voz captadas antes, durante ou depois do seu período no exterior, nada tendo a reclamar a título de direitos conexos ou a qualquer outro e sem que isso resulte em ônus de qualquer espécie às instituições.

- 15.14. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos no local e horários indicados no item 5.1, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail <u>international@unit.br</u>.
- 15.15. As normas descritas estão disponíveis na GRI e no site https://www.grupotiradentes.com/international/ e fazem parte integrante deste Edital.
- 15.16. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.
- 15.17. Todos os discentes que participarem do programa, sendo bolsista ou não, se comprometem a cursar, no mínimo, três (3) disciplinas no exterior, independentemente da obtenção de equivalências.
- 15.18. Os discentes somente serão nomeados às instituições escolhidas após terem assinado o termo de adesão ao ProMAI. Assim, é fundamental que os discentes assinem o termo de adesão o quanto antes para que não sejam perdidos os prazos das IES parceiras, que estarão disponíveis no Anexo V.
- 15.19. Os discentes se comprometem a participar das reuniões preparatórias para a mobilidade internacional a serem realizadas ao longo do primeiro semestre de 2023.
- 15.20. Os discentes se comprometem a seguir as normas sanitárias do país da IES parceira, em especial às restrições impostas em decorrência da pandemia de COVID-19.

Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor Universidade Tiradentes

Diogo Galvão Leite de Moura
Reitor do Centro Universitário Tiradentes de
Pernambuco e da Faculdade Tiradentes de Goiana

Aracaju, 08 de março de 2023.

Jouberto Uchôa de Mendonça Júnior
Vice-Reitor da Universidade Tiradentes

Selen Ive Carneiro
Gerente de Relações Internacionais da Universidade
Tiradentes